



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

DECRETO Nº. 1.136, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Estabelece Zonas Especiais de Interesse Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#), e pelo art. 33, II, da [Lei Complementar Municipal nº. 030, de 09 de abril de 2018 – Plano Diretor do Município de Caparaó](#),

CONSIDERANDO a formação de núcleos populacionais cercados de garantias mínimas de condições de habitabilidade, que não se restringem somente a ter um lugar para morar, mas também ao acesso aos serviços públicos e particulares, úteis ou necessários para o convívio em sociedade,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos direitos de famílias de baixa renda, no que se referem às condições de moradia e existência dignas,

CONSIDERANDO que são instrumentos da política urbana a “instituição de zonas especiais de interesse social”, estabelecidos pela [Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade](#),

E CONSIDERANDO, por fim, a Declaração de Conformidade Ambiental emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Protocolo nº. 4.850/2018), dando conta que eventual instalação de rede elétrica, nos logradouros especificados, não causará impacto ambiental,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas Zonas Especiais de Interesse Ambiental as **Ruas Projetadas A, B, C, D e F**, todas situadas no Distrito Capim Roxo, área urbana isolada, neste Município.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 14 de novembro de 2018.

CRISTIANO XAVIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.